



## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Instrução Normativa nº 07/2021 - SESG/2021

Dispõe sobre o fluxo de Editais de Chamada Pública para docentes (coordenador geral, coordenador técnico-pedagógico, facilitador, tutor, conteudista, supervisor de prática ou estágio, orientador de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e/ou Projeto de Intervenção - PI) e discentes, dos cursos executados pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG).

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto do Governo do Estado de Goiás, de 13 de janeiro de 2021,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que o fluxo para elaboração e publicação de Editais de chamada pública para docentes (coordenador geral, coordenador técnico-pedagógico, facilitador, tutor, conteudista, supervisor de prática ou estágio, orientador de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e/ou Projeto de Intervenção - PI) e discentes dos cursos executados pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) deverão seguir os termos desta Instrução Normativa em conformidade com as descrições abaixo.

- § 1º A unidade proponente/coordenação de área responsável pelo curso encaminhará solicitação de elaboração de Edital, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com as devidas informações técnicas, para a Coordenação Técnico-Legal (CTL) da SESG.
- I o documento de solicitação conterá, obrigatoriamente, indicação e anuência da Gerência responsável pelo Projeto ou da Superintendência, quando se tratar de Coordenação diretamente ligada ao gabinete da SESG;
- I I deverá conter também, obrigatoriamente, nome do curso e número da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) que o aprova, público alvo da seleção (docentes e/ou discentes), número e distribuição das vagas, carga horária total do curso, modalidade do curso, objetivos, pré-requisitos, forma de inscrição, estrutura do curso, cronograma e critérios de classificação;
- III em se tratando de Edital para Docentes, deverão ser informadas, de forma adicional ao descrito no inciso II, as atribuições do profissional e a remuneração;
  - IV caso a unidade proponente/coordenação de área ou a CTL julgue

pertinente, informações adicionais serão solicitadas e/ou encaminhadas para melhor elucidação e construção do documento técnico; e

- V quando a demandante for coordenação vinculada ao gabinete da SESG, a mesma encaminhará as informações supramencionadas diretamente para a CTL com a anuência da Superintendência.
- § 2º A CTL elaborará a Minuta do Edital, no SEI, e a retornará em até 05 (cinco) dias úteis para validação da unidade proponente/coordenação de área.
- § 3º Após validação, a unidade proponente/coordenação de área devolverá o Edital para a CTL que o tramitará para a Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), e esta, por sua vez, o remeterá para análise e parecer da Procuradoria Setorial (PROCSET).
- § 4º Dada a aprovação pela PROCSET, a CTL da SESG disponibilizará o Edital para anuência expressa desta Superintendência e do Gestor da Pasta, com aposição de suas respectivas assinaturas no documento, para a subsequente publicação.
- § 5º Colhidas as assinaturas da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás e do Gestor da Pasta, a CTL terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhamento do Edital de Chamada Pública ao setor competente para publicação.
- $\S$  6º Após a publicação do Edital, a CTL juntará ao processo SEI o comprovante de divulgação no *site* da SES/GO.
- § 7º O Edital de Chamada Pública para seleção de docentes deverá ser publicado com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência do período estabelecido para início das inscrições.
- § 8º Imediatamente após a publicação do Edital no site da SES/GO, a unidade proponente/coordenação de área requererá ao Gabinete da SESG, via documento indexado ao SEI, que solicite indicação de membros para composição da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições para essa finalidade.
- Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/2020 GAB/SESG/SES-GO.
- Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

## Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE LEONEL CASSIMIRO MEIRELES**, **Superintendente**, em 20/07/2021, às 08:55, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php?

**acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1** informando o código verificador **000022140374** e o código CRC **2424C2EF**.

## SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS RUA 26 Nº 521 - Bairro SETOR JARDIM SANTO ANTÔNIO - CEP 74853-070 - GOIÂNIA -GO

Referência: Processo nº 202100010031235

SEI 000022140374